

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Superiores Presenciais do IFPB via SiSU - 2018/2ª edição**

**EDITAL PRE Nº 36/2018, de 11 de junho de 2018**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no DOU de 13/08/2014, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, bem como no Edital n.º 45/2018 SESu/MEC, de 30/05/2018, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para ingresso no 2º semestre letivo de 2018, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2017.

2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU e desde Edital de Abertura e realizar sua inscrição em: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).

3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e conterá as seguintes informações e disponível no seguinte link: [estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/](http://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/)

I - os campi e cursos participantes do SiSU 2018/2ª edição, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas (*ANEXO I*);

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e outras modalidades de ações afirmativas (*ANEXO I*);

III - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso, conforme constante no Termo de Adesão (*item I*);

IV – os procedimentos que regem o processo de matrícula e o remanejamento de vagas ociosas (*ANEXO III*); e

V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos (*ANEXO IV*):

a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br) (*ANEXO II*)

5. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular (1ª etapa) do processo seletivo do SiSU, referente à segunda edição de 2018, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de

Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada para essa edição, não sendo aproveitados candidatos inscritos na Lista de espera de edições anteriores.

6. Para constar na etapa da Lista de Espera de que trata o *item 5*, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado neste Edital de Abertura, ver *item 4*.

7. Os candidatos deverão acompanhar nas páginas institucionais dos campi IFPB ([www.ifpb.edu.br/](http://www.ifpb.edu.br/)) e no Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/>) as possíveis convocações para a Lista de Espera nos campi/cursos/turnos/modalidades de concorrência que porventura possa haver vagas remanescentes.

8. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

9. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, convocações e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a pré-matrícula.

10. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/> e no Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/>), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à 2ª edição de 2018.

11. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à 2ª edição de 2018 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

12. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à 2ª edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5/11/2012, nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes neste Edital de Abertura e no Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

13. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE e/ou seu representante legal, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**  
**Reitor do IFPB**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU 2018.2**

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO	CAMPUS	TURNO	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								PcD*	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> <sup>1</sup>				Independente de Renda					
				PPI <sup>2</sup>		Não se declararam PPI		PPI <sup>2</sup>		Não se declararam PPI			
				Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>	Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>	Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>	Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>		
Licenciatura em Ciências Biológicas	Cabedelo	Integral	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Design Gráfico	Cabedelo	Integral	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Licenciatura em Matemática	Cajazeiras	Noturno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Cajazeiras	Integral	14	5	-	3	-	5	-	2	-	1	30
Tecnologia em Automação Industrial	Cajazeiras	Integral	14	5	-	3	-	5	-	2	-	1	30
Bacharelado em Engenharia Civil	Cajazeiras	Integral	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Licenciatura em Física	Campina Grande	Noturno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Licenciatura em Matemática	Campina Grande	Noturno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Construção de Edifícios	Campina Grande	Integral	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Telemática	Campina Grande	Integral	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Bacharelado em Engenharia da Computação	Campina Grande	Integral	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO	CAMPUS	TURNO	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								PcD*	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> <sup>1</sup>				Independente de Renda					
				PPI <sup>2</sup>		Não se declararam PPI		PPI <sup>2</sup>		Não se declararam PPI			
				Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>	Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>	Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>	Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>		
Tecnologia em Gestão Comercial	Guarabira	Noturno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Monteiro	Noturno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Construção de Edifícios	Monteiro	Noturno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Segurança no Trabalho	Patos	Noturno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Agroecologia	Picuí	Integral	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Gestão Ambiental	Princesa Isabel	Integral	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Licenciatura em Química	João Pessoa	Vespertino	14	5	-	3	-	5	-	2	-	1	30
Tecnologia em Automação Industrial	João Pessoa	Matutino	14	5	-	3	-	5	-	2	-	1	30
Tecnologia em Construção de Edifícios	João Pessoa	Noturno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Design de Interiores	João Pessoa	Matutino	14	5	-	3	-	5	-	2	-	1	30
Tecnologia em Geoprocessamento	João Pessoa	Matutino	11	5	-	2	-	4	-	2	-	1	25
Tecnologia em Gestão Ambiental	João Pessoa	Matutino	14	5	-	3	-	5	-	2	-	1	30

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO	CAMPUS	TURNO	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								PcD*	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> <sup>1</sup>				Independente de Renda					
				PPI <sup>2</sup>		Não se declararam PPI		PPI <sup>2</sup>		Não se declararam PPI			
				Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>	Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>	Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>	Vagas Gerais	PcD <sup>3</sup>		
Tecnologia em Negócios Imobiliários	João Pessoa	Noturno	14	5	-	3	-	5	-	2	-	1	30
Tecnologia em Redes de Computadores	João Pessoa	Matutino	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações	João Pessoa	Noturno	16	5	1	3	-	5	1	3	-	1	35
Tecnologia em Sistemas para Internet	João Pessoa	Vespertino	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Bacharelado em Administração	João Pessoa	Diurno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Bacharelado em Administração	João Pessoa	Noturno	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
Bacharelado em Engenharia Elétrica	João Pessoa	Integral	19	5	1	4	-	5	1	4	-	1	40
<b>TOTAIS</b>			<b>524</b>	<b>150</b>	<b>22</b>	<b>110</b>	<b>-</b>	<b>149</b>	<b>22</b>	<b>103</b>	<b>-</b>	<b>30</b>	<b>1.110</b>

**LEGENDA:**

- <sup>1</sup> **Renda *per capita*:** ver art. 2º, itens V e VI, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- <sup>2</sup> **PPI:** Candidatos autodeclarados pertencentes às etnias: preta, parda ou indígena;
- <sup>3</sup> **PcD:** Pessoas com Deficiência que são egressos de escolas públicas;
- \* **PcD:** Pessoas com Deficiência independente de serem egressos de escolas públicas;

## ANEXO II – CRONOGRAMA SISU 2018/2ª EDIÇÃO

As matrículas obedecerão ao calendário disponibilizado pelo MEC (Edital n.º 54/2017 SESu/MEC, de 17/05/2017), no caso das chamadas regulares, ou pelo IFPB, no caso dos candidatos oriundos da Lista de Espera, atentando para as normas constantes na Portaria Normativa n.º 21 do MEC, de 05/11/2012.

### Cronograma SiSU – Edição 2ª/2018 – Chamada Regular e Participação na Lista de Espera (retificado em: 29/06/18)

Inscrições – Etapa Única	Início	Fim	Dias corridos	Dias úteis
<b>Inscrições</b>	12/06/2018	15/06/2018	04 dias	04 dias

Resultados/Matrículas	Início	Fim	Dias corridos	Dias úteis
<b>1ª Etapa – Chamada Regular</b>				
<b>Resultado</b>	<b>18 de junho de 2016</b>			
Matrícula – Candidatos selecionados	25, 26, 27*, 28* de junho, 02 e 03* de julho de 2018		09 dias	06 dias
Matrícula – Registro no SiSU pelas IFES/IFs	25/06/2018 a 04/07/2018		10 dias	08 dias
Confirmação de Matrícula da 1ª Etapa	<i>Previsão: a partir de 06 de julho de 2018</i>			

**\*OBSERVAÇÕES:**

<sup>1</sup> No dia 27/06 (quarta-feira) **todos os campi do IFPB encerram o expediente às 13h00**, conforme determina a Portaria n.º 72/2018 do MPOG;

<sup>2</sup> No dia 28/06 (quinta-feira) **não haverá expediente apenas no Campus Monteiro**, pois esta data é feriado municipal nesta localidade;

<sup>3</sup> No dia 02/07 (segunda-feira) **todos os campi do IFPB iniciam o expediente às 14h00**, conforme determina a Portaria n.º 72/2018 do MPOG;

<sup>4</sup> O dia 03/07 (terça-feira) foi acrescentado para realização de pré-matrícula dos retardatários em todos os campi por solicitação dos Diretores de Desenvolvimento de Ensino do IFPB.

2ª Etapa – Lista de Espera	Início	Fim	Dias corridos	Dias úteis
Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera	22/06/2018	28/06/2018	07 dias	05 dias
Convocação dos candidatos participantes da Lista de Espera <i>*Obs.: Nesta etapa cada Campus realizará convocações e atendimento com cronograma próprio e que melhor atenda seu próprio calendário letivo.</i>	A partir de 10/07/2018	21/08/2018	43 dias	31 dias

## ANEXO III – DAS MATRÍCULAS E COTAS

1.1 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no SiSU se dá em duas fases:

- a) pré-matrícula; e
- b) matrícula.

1.1.1 A **pré-matrícula** dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes no ANEXO IV, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em expectativa do direito à vaga.

1.1.2 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no Edital de Abertura do SiSU 2018/2ª edição.

1.2. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com este Campus da instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.

1.3. Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado no edital de confirmação de matrícula, devendo fazê-lo através do PROTOCOLO GERAL deste Campus, encaminhando o processo para a CCA - Coordenação de Controle Acadêmico do Campus.

1.3.1 Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos ou acrescentados tais nomes no edital de confirmação de matrícula da chamada correspondente.

1.4. Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas desta chamada, cada Campus do IFPB publicará nova chamada através de Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

**1.4.1 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.**

1.5. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa com Deficiência) e ao disposto na súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

1.6. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

1.7. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

## DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

2.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

2.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, o mesmo terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência desconsiderada.

2.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *subitem 2.1*, abrindo vaga na cota correspondente ao próximo candidato classificado.

2.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o subitem 2.3 deste anexo deverá comparecer nos locais, datas e horários estipulados pelo Edital de Convocação correspondente munido da documentação exigida para a modalidade em questão.

2.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no Sistema de Cotas para obter matrícula na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do **indeferimento na vaga da ação afirmativa** na qual concorre, terá matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

2.6 O candidato do Sistema de Cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.



## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÕES PARA MATRÍCULAS

### 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, obrigatória a todos os candidatos:

- a) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente (com identificação do nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Documento\* Oficial de Identificação com foto e data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar;
- f) Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de votação ou de Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- g) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

#### Observações:

- ✓ *É necessário trazer cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras, pois documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.*
- ✓ *Para comprovar a conclusão do Ensino Médio, serão aceitos Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar obtidos: através de Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.*
- ✓ *Nos casos de matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).*
- ✓ *Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos citados no **subitem 2 do anexo IV**, deverá apresentar a documentação específica conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.*
- ✓ *De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo de renda a que se refere o **subitem 2.4 do anexo IV** os valores e rendimentos elencados no **ANEXO V** deste Edital.*
- ✓ *São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.*

**IMPORTANTE:** Caso o candidato concorra às vagas destinadas as ações afirmativas, além dos documentos acima citados, em cada ação afirmativa há exigência própria de comprovação (ver abaixo) documental **sem a qual o candidato perderá o direito à vaga**, mesmo tendo sido classificado dentro das vagas ofertadas na reserva de cotas.

## 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, exigida aos que optaram por ingresso nas modalidades de cotas:

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

*“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:*

*I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;*

*II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;*

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;*

*IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.*

*VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.”*

### 2.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- a) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), devendo a deficiência mencionada no laudo médico estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

### 2.2 EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (EEP)

- a) Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar que comprove que o discente tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, seja em curso regular ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

### 2.3 RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- ✓ *A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SiSU Edição 2ª/2018, ou seja, os meses de março, abril, maio de 2018.*
- ✓ *Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.*

- a) **Se assalariado:** cópia dos três contracheques, ou da Carteira de Trabalho (CTPS) atualizada, ou dos recibos de salário completos dos três meses, ou dos holerites dos três meses; ou cópia da Declaração de IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no SiSU, pelo menos; ou
- b) **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; ou
- c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no SiSU; ou Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida (modelo no **ANEXO VIII**) assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone das testemunhas) que não sejam membros da família; ou
- d) **Se aposentado:** cópia dos três contracheques, ou cópia dos três comprovantes de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco; ou
- e) **Se pensionista:** cópia dos três contracheques, ou cópia dos três comprovantes de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco; ou
- f) **Se produtor rural:** cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone das testemunhas) que não sejam membros da família; ou
- g) **Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis:** cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesta edição do SiSU, pelo menos; ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhada dos três últimos comprovantes de recebimento ou de declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal; ou
- h) **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

#### 2.4 AUTODECLARADO PRETO, PARDO E INDÍGENA (PPI)

- a) Assinatura, no ato da pré-matrícula, de Declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos e indígenas), conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

## ANEXO V

De acordo com o **artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012**, estão excluídos do cálculo da renda:

**I.** Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**II.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## ANEXO VI - LOCAIS DE ATENDIMENTO

### **IFPB – Campus CABEDELO**

Horário: 09h às 12h – 14h às 17h

Rua Santa Rita de Cássia, s/nº – Jardim Camboinha – CEP: 58.103-772 – Cabedelo/PB

Contato: (83) 3248-5400 (Geral) / 5405 (CCA).

### **IFPB – Campus CAJAZEIRAS**

Horário: 08h às 12h – 14h às 17h – 18h às 21h

Rua José Antônio da Silva, 300 – Jardim Oásis – CEP: 58.900-000 – Cajazeiras/PB

Contato: (83) 3532-4100 (Geral).

### **IFPB – Campus CAMPINA GRANDE**

Horário: 08h às 11h – 14 às 17h

Av. Tranquilino Coelho Lemos, nº 671 – Jardim Dinâmica – CEP: 58.432-300 - Campina Grande/PB

Contato: (83) 2102-6200 (Geral).

### **IFPB – Campus GUARABIRA**

Horário: 08h às 12h – 13h às 18h

R. Professor Carlos Leonardo Arcoverde, s/nº – Ac. Rodovia PB 057 – KM 02 – CEP: 58.200-00 - Guarabira/PB - Contato: (83) 9 8180-5296 (Geral).

### **IFPB – Campus JOÃO PESSOA**

Horário: 09h às 17h (*horário ininterrupto*)

Av. Primeiro de Maio, nº 720 – Jaguaribe – CEP: 58.015-435 - João Pessoa/PB

Contato: (83) 3612-1200 (Geral).

### **IFPB – Campus MONTEIRO**

Horário: 08h às 12h – 14h às 18h

Acesso à Rodovia PB 264, s/nº – Vila Santa Maria – CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB

Contato: (83) 3351-3700 (Geral) / 3719 (CCA).

### **IFPB – Campus PATOS**

Horário: 08h às 12h – 13h às 17h

Acesso à Rodovia PB 110, s/nº – Alto da Tubiba – CEP: 58.700-000 - Patos/PB

Contato: (83) 3423-9676 (Geral).

### **IFPB – Campus PICUÍ**

Horário: 08h às 12h – 14h às 17h

Acesso à Rodovia PB 151, s/nº – Bairro Cenecista – CEP: 58.187-000 – Picuí/PB

Contato: (83) 3371-2555 / 2727 (Geral).

### **IFPB – Campus PRINCESA ISABEL**

Horário: 08h às 12h – 14h às 17h

Acesso a Rodovia PB 426 – Sítio Barro Vermelho – CEP: 58.755-000 - Princesa Isabel/PB

Contato: (83) 3065-4900 (DDE) / 9 9192-0331 (Geral).

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, convocado para realização de matrícula/manifestação de interesse no curso de \_\_\_\_\_, no *campus* \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que pertencço ao grupo étnico informado abaixo, sendo, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Grupo étnico ao qual pertencço:

- Preto;
- Pardo;
- Indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, responsável pelo núcleo familiar de \_\_\_\_\_ pessoas, no qual inclui-se o candidato \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Superiores de Graduação Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) originada das seguintes atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Atividade/Responsável \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Valor R\$ \_\_\_\_\_

Atividade/Responsável \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Valor R\$ \_\_\_\_\_

Atividade/Responsável \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Valor R\$ \_\_\_\_\_

Atividade/Responsável \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Valor R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunha 01:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Testemunha 02:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_